

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE ESTUDO PROUNI RESERVA TRABALHISTA

O Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais – CESCAGE, por meio deste Edital, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de seleção de candidatos às bolsas de estudo integrais (100%), para seus cursos de Graduação. As bolsas de estudo estão vinculadas à Reserva Trabalhista do ProUni (Programa Universidade para Todos), referente ao primeiro semestre de 2020, de acordo com a legislação vigente, considerando a Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005 e Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, no que couber, e demais legislação pertinente:

Art. 1º O Processo de Seleção de que trata o presente Edital observará aos seguintes requisitos:

- I. É direcionado, conforme Art. 12, da Lei nº 11.096/2005, aos trabalhadores da própria Instituição e dependentes destes, em decorrência de convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho, no curso e turno, no qual haja bolsa disponível, e que atendam ao disposto nos Art. 1º e inciso I e parágrafo único do artigo 2º, da referida Lei;
- II. Poderão concorrer às bolsas de estudo os colaboradores e dependentes de colaboradores, desde que atendam aos requisitos deste Edital, no curso e turno, no qual haja bolsa disponível;
- III. Para concorrer às bolsas os respectivos candidatos deverão ter efetuado o ENEM no ano de 2019 e atingido nota superior ou igual à média nacional além de atender aos critérios estabelecidos pela legislação do ProUni;
- IV. Os colaboradores somente poderão optar pela bolsa de estudos para o curso ofertado em horário diverso do pactuado em contrato de trabalho;

Art. 2º Serão oferecidas bolsas integrais (cem por cento) para os seguintes cursos/turnos:

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	1
DIREITO	BACHARELADO	NOTURNO	1
AGRONOMIA	BACHARELADO	NOTURNO	1
ENFERMAGEM	BACHARELADO	NOTURNO	1
FISIOTERAPIA	BACHARELADO	NOTURNO	1
MED.VETERINÁRIA	BACHARELADO	NOTURNO	1

§ 1º A renda *per capita* consistirá no resultado da soma da renda bruta mensal familiar, dividida pelo número de membros que compõem o grupo familiar e não poderá exceder ao valor equivalente a 1 (um) salário mínimo e 1/2 (meio) nacional (R\$ 1.558,50)

§ 2º O candidato somente poderá concorrer às bolsas disponíveis no curso e turno em que está classificado, conforme a sua nota do ENEM e classificação na listagem de candidatos pré-selecionados pelo ProUni - Programa Universidade Para todos – Reserva Trabalhista e nas condições já mencionadas;

Art. 3º Após a publicação deste, o interessado deverá comparecer com a documentação correspondente na Unidade Olarias para realizar a sua inscrição;

Art. 4º As inscrições serão analisadas e avaliadas pela Instituição, que poderá a qualquer tempo, solicitar a apresentação de outros documentos complementares considerados pertinentes.

Art. 5º Será **eliminado** o candidato que:

- I. Realizar inscrição para bolsa em curso ou turno no qual não há vagas;
- II. Não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 3º;
- III. Não apresentar a documentação citada no Art. 4º;
- IV. Não cumprir ou não permitir o cumprimento de diligência determinada pela Instituição, nos termos do Art. 4º, § 2º;
- V. Não cumprir com os requisitos citados no Art. 1º;
- VI. Realizar inscrição para bolsa em curso que coincida com o seu turno de trabalho; VII. Não atender os critérios do ProUni conforme legislação vigente.
- VII. Não comparecer à Instituição nas datas e locais definidos para a entrega da documentação.

Art. 7º Uma vez atendidos os requisitos ora estabelecidos neste Edital, a classificação dos candidatos será pela nota do ENEM, realizada automaticamente pelo SisProUni (Sistema do Programa Universidade para Todos);

Art. 8º O candidato que inscrever-se para concorrer pelo ProUni, através da ampla concorrência ou pelas cotas, não poderá candidatar-se as vagas do referido Programa para Reserva Trabalhista e vice-versa;

Art. 9º É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos bem como a apresentação das documentações mencionadas neste Edital.

Art. 10º O resultado dos pré-selecionados é realizado exclusivamente pelo MEC e será divulgado e disponível no site do programa nas datas definidas em Edital;

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 11º Os candidatos pré-selecionados, deverão comparecer nas datas estabelecidas para comprovação das informações.

Art. 12º As bolsas concedidas não quitam débitos anteriores a essa data;

Art. 13º A inscrição do candidato a reservas trabalhista neste processo seletivo implicará a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital e nas legislações pertinentes a este processo seletivo.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos e reavaliados pela Direção Geral das Faculdades Integradas dos Campos Gerais ou a quem esta designar.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2020

Ricardo Martins Gaertner
Coordenador do ProUni
Faculdades Integradas dos Campos Gerais - Cescage

Procedimentos de Cadastro

Os colaboradores e dependentes interessados deverão comparecer no Setor de Financiamentos do Cescage na unidade Olarias, no período **28 de janeiro de 2020 até o dia 31 de janeiro de 2020 das 09h às 15h** para inscrição na Reserva Trabalhista do ProUni.

Os candidatos devem comparecer nos horários estipulados com as seguintes documentações:

- I. Acessar o site <http://siteprouni.mec.gov.br/> e realizar o preenchimento das informações das etapas: 1 - Dados do candidato, 2 - Questionário; 3 - Grupo Familiar.
- II. **A etapa 4 - Cursos será preenchida no atendimento pelo técnico do processo.**
- III. Número de inscrição do Enem 2019 e senha de acesso;
- IV. Resultado do Enem, constando as notas;
- V. Declaração - Reserva Trabalhista preenchida e assinada;
- VI. Declaração do RH comprovando vínculo com a IES;
- VII. Comprovação de grau de parentesco com colaborador.

Documentação PROUNI 2020

Documentação a ser apresentada pelo candidato e TODOS os membros do grupo familiar, na fase de comprovação de informações.

TRAZER ORIGINAIS E COPIAS DOS TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

É facultado ao coordenador do Prouni na instituição pedir outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes ao próprio candidato ou a membros do grupo familiar.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (originais e cópias)

- Carteira de Identidade fornecida por órgãos de segurança pública das unidades da Federação.
- Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade.
- Carteira funcional emitida por repartição pública ou por órgãos de classe de profissionais liberais, com fé pública reconhecida por decreto.
- Identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para membros ou dependentes.
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso.
- Passaporte emitido no Brasil.
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Passaporte emitido no Brasil.
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- CPF – cópia do cartão e/ou consulta online.

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA (originais e cópias)

Os comprovantes de residência devem estar em nome do bolsista ou de algum membro do seu grupo familiar:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS (originais e cópias)

I – Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

II – Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

III – Para cada atividade, há uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

IV – Deve-se usar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

V – A decisão quanto aos documentos a serem apresentados cabe ao coordenador do Prouni. Ele pode pedir qualquer tipo de documento, em qualquer caso, qualquer que seja o tipo de atividade, como contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

3.1 – ASSALARIADOS (originais e cópias)

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- CTPS registrada e atualizada.
 - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
 - Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 3.2 - *ATIVIDADE RURAL (originais e cópias)*
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
 - Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- 3.3 - *APOSENTADOS E PENSIONISTAS (originais e cópias)*
- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
 - Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
 - Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.4 - *AUTÔNOMOS (originais e cópias)*
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
 - Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 3.5 - *PROFISSIONAIS LIBERAIS*
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
 - Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 3.6 - *SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS*
- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
 - Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 3.7 - *RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS*
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

4. COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO DOS PAIS

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.
- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o candidato deve apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica, a critério do coordenador do Prouni.

5. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

6. COMPROVANTES DE ENSINO MÉDIO

- Comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escola pública, quando for o caso.
- Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição particular, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso.
- Vias originais, a serem apresentadas pelo candidato que tenha cursado o ensino médio no exterior, dos documentos referidos nos itens acima e a respectiva tradução para o português, por tradutor juramentado, nos termos do art. 224 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- Certificado, para a comprovação de conclusão do ensino médio, que o candidato pode apresentar com base no resultado no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesse caso, o estudante não pode ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, exceto na condição de bolsista integral da própria escola.

7. COMPROVANTE DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, quando for o caso

- Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública como integrante de quadro de pessoal permanente da instituição.

8. COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA, quando for o caso

- Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID)

Declaração de Reserva Trabalhista

TERMO DE DECLARAÇÃO E CIÊNCIA PARA ESTUDANTE PROUNI RESERVA TRABALHISTA

Eu, _____, portador do RG nº _____, **DECLARO** estar ciente, considerando a Portaria Normativa nº 1 de 2 de Janeiro de 2015 e respectivo edital divulgado, que o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - CESCAGE está apenas realizando a inscrição para concorrer às vagas ofertadas nas seguintes opções de curso.

1ª opção: _____

2ª opção: _____

Confirmo que o curso, turno e campus indicados em minha ficha de inscrição e neste documento, estão de acordo com a minha escolha.

Por fim, **DECLARO** estar ciente das normas previstas no Edital para Seleção dos candidatos às bolsas de estudos Prouni pela Reserva Trabalhista.

E caso o candidato (a) seja pré-selecionado (a) pelo Prouni, a efetivação da matrícula somente irá se concretizar após a análise dos documentos nesta IES, desde que sejam atendidos todos os requisitos previstos na legislação federal que regulamenta o PROUNI.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2020.

Setor de Financiamentos - Cescage

Assinatura do declarante